

Resolução CEN-PSDB n° 003/2020

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere o art. 162 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em resolução específica, a aplicação de dispositivos estatutários como medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e das recomendações das autoridades de saúde e sanitárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar que os órgãos e segmentos partidários, na consecução de suas atividades, possam realizar reuniões de forma virtual, através de tele ou videoconferência, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis no respectivo órgão partidário.

Art. 2º. O órgão partidário que utilizar dos recursos autorizados no artigo 1º, deve dispor de meios para registro de todo procedimento convocatório e participação dos membros.

Art. 3º. Caso não haja meios tecnológicos disponíveis, todas as decisões e discussões deverão ser consignadas em ata, assinada pelo Presidente e Secretário da reunião.

Art. 4º. Ficam suspensos todos os grandes atos de filiação do PSDB, nos níveis estadual e municipal, devendo, também, evitar a realização de encontros com aglomeração de filiados em locais fechados.

Art. 5º. Os órgãos estaduais podem adotar medidas complementares que visem assegurar as orientações dos órgãos de saúde quando do cumprimento desta resolução

Art. 6º. Outras medidas podem ser adotadas conforme a necessidade.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 16 de março de 2020.

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO
Presidente Nacional do PSDB